



**DECRETO Nº 579, DE 09 NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUSIVE PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES DURANTE A FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, A SE REALIZAR NO PERÍODO DE 2 A 12 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que, em conformidade com o art. 6º, incisos XII, XIV, XXI e XXXIV da Lei Orgânica do Município, compete-lhe, respectivamente, dispor sobre administração e utilização dos bens públicos; planejar o uso e ocupação do solo urbano; ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de atividades; e regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos,

**Considerando** a necessidade de adotar providências que visem o bem estar público quanto à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, ao meio ambiente, e à poluição em qualquer de suas formas, especialmente durante as festividades religiosas e sociais da Festa de Nossa Senhora do Rosário, a se realizar no período de 2 a 12 de dezembro de 2021,

**Considerando** que atividades econômicas de diversões, lazer, entretenimento e congêneres estão sujeitas ao pagamento de preços públicos pela outorga de permissão ou concessão de uso de bens imóveis do patrimônio municipal, bem como à Licença de Atividade Econômica e ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na forma do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018,

**Considerando**, finalmente, que assiste ao Prefeito Municipal a competência para regulamentar os valores de preços públicos a serem cobrados de particulares aos quais for outorgada a permissão ou concessão de uso de bens imóveis do patrimônio, na forma do art. 121, inciso II, do Código Tributário do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** No período da Festa de Nossa Senhora do Rosário, compreendido de 2 a 12 de dezembro de 2021, o perímetro formado pelas Ruas Sphiphão Emiliano Monteiro, Maria Faria e Mãe Amália terá a seguinte ocupação

**I** – Rua Sphiphão Emiliano Monteiro – 240m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados) para venda de bebidas, petiscos, música ao vivo; e 800m<sup>2</sup> (oitocentos metros



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE  
GABINETE CIVIL

quadrados) para parques de diversão, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por m<sup>2</sup> (metro quadrado) para todo o período;

**II** – Rua Maria Faria – 450m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) para venda bijuterias, miudezas e lanches, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por m<sup>2</sup> (metro quadrado) para todo o período;

**III** – Rua Mãe Amália – 450m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) para venda de bebidas, petiscos e música ao vivo ao preço unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por m<sup>2</sup> (metro quadrado) para todo o período.

Parágrafo único. O pátio da Capela de Nossa Senhora do Rosário será ocupada exclusivamente com atividades religiosas.

Art. 2º. A Licença de Atividade Econômica a que estão sujeitas as atividades enumeradas no art. 1º, caput e incisos I a III está compreendida no Termo de Permissão a ser expedido mediante recolhimento dos respectivos valores de outorga e comprovação até às 12:00 (doze horas) do dia 30 de novembro de 2021.

§ 1º. Os valores cobrados a título de ocupação das áreas foram reduzidos em relação aos cobrados na Festa da Padroeira Nossa Senhora do Ó em vista da menor dimensão do espaço e capacidade de público.

§ 2º. Se as atividades estiverem sujeitas também à incidência do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, os correspondentes DAM – Documentos de Arrecadação Municipal serão emitidos por estimativa e comprovado o recolhimento no mesmo prazo referido no caput.

**Art. 3º.** Para cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, e respeitada as atribuições respectivas, é designada comissão constituída dos seguintes servidores integrantes da administração municipal:

- a) JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA, Secretária Municipal de Administração e Planejamento (Portaria nº 001, de 4 de janeiro de 2021);
- b) FLÁVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS, Secretária Municipal de Finanças e Tributação (Portaria nº 007, de 4 de janeiro de 2021);
- c) CARLOS RODRIGUES ROSA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Portaria nº 032, de 4 de janeiro de 2021);
- d) JOSÉ DE ARIMATEIA DE ARAÚJO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Portaria nº 020, de 4 de janeiro de 2021);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE  
GABINETE CIVIL

- e) EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO, Diretor de Tributação e Arrecadação Fiscal (Portaria nº 198, de 20 de setembro de 2021); e
- f) FLÁVIO CÂNDIDO DE ARAÚJO, Diretor de Orçamento e Patrimônio (Portaria nº 003, de 4 de janeiro de 2021)

**Art. 4º.** Os casos não previstos no presente Decreto serão analisados e solucionados pela Comissão a que se refere o artigo anterior, observada a legislação vigente.

**Art. 5º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de novembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal